



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
TIPO: MENOR PREÇO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: bll.org.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/12/2023
FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/12/2023, às 08h59min.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2023, às 09h:00min
LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, torna público que se acha aberta, na Prefeitura de São José do Rio Pardo, com sede a Praça dos Três Poderes, 01, Centro, a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite com peso mínimo de 80 gramas, para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular na rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo – SP, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, também os Decretos Municipais nº 6.658 de 29 de julho de 2021, nº 7.421 de 01 de agosto de 2023, nº 3.950 de 21 de março de 2011, nº 3.825 de 14 de dezembro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Declaração de Inidoneidade;
- ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos;
- ANEXO V** - Declaração de que não emprega menor;
- ANEXO VI** - Declaração ME/EPP;
- ANEXO VII** - Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO VIII** - Declaração de não parentesco;
- ANEXO IX** - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO X** - Minuta da Ata;
- ANEXO XI** - Minuta do termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO XII** - Dados Cadastrais.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Abertura de Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite com peso mínimo de 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

gramas, para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular na rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo – SP, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da municipalidade para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

216 – Fonte 5

02.05.01.12.361.0138.2210.3.3.90.32.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do certame exclusivamente a pessoa jurídica, constituída sob a forma de ME, MEI e EPP, baseado no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

c) Declaração de seu pleno conhecimento e de atendimento às exigências das Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.7A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

complementar nº 123 de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)	
ITEM	R\$
01 - OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE – 80 GRAMAS	0,0755
02 - OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DIET – 80 GRAMAS	0,16
03 - OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE – 80 GRAMAS	0,29

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item* conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.2 No País;

7.27.3 Por empresas brasileiras;

7.27.4 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.27.5 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 6.658/2021.

8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do cadastro da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e extraídos dos documentos indicados no item 9.1 ao 9.5 (Habilitação) deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no cadastro da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens de Habilitação deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente no campo próprio do Sistema BLL ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico.

e.2) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso nas Agências dos Correios;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 9.1.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

j) O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

k) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

l) Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.01. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

9.2.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

9.2.03. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.2.04. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

9.2.05. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.06. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2.07. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

9.3.2. Prova de **inscrição estadual**;

9.3.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

9.3.3.1. **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

9.3.3.2. **Estadual** - através de Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.

9.3.3.3. **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

9.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

9.3.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

9.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de preços, ou revogar a licitação.

9.3.9 Quanto às certidões enumeradas no item 9.3 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, dentro de seu prazo de validade.

9.3.10 Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

9.3.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Na hipótese da licitante apresentar certidão positiva de recuperação judicial, essa deverá vir acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

d) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

e1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

ANC é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;

PC é o **passivo** circulante;

PNC é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

e2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o **passivo** circulante;

e3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens “e1” (QLG) e “e2” (QLC);

f) A licitante poderá comprovar também a qualificação econômica financeira por meio de capital social ou Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado na contratação conforme artigo 31 § 2º § 3º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação;

9.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome do licitante quando pessoa física, no caso de pessoa jurídica deverá estar em nome da empresa ou dos profissionais.

9.5.1.2. Apresentar atestado da vigilância sanitária do município sede da licitante.

9.5.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do item 9.3, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

11.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 11.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Ordem de Serviço/Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão o no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições da habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Nos termos do Decreto Municipal 3.825/2009, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

16.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.6. O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

17.7. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 18.2. Apresentar atestado da vigilância sanitária do município sede da licitante;
- 18.3. Efetuar a entrega dos materiais conforme normas descritas no edital;
- 18.4. Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18.6. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 18.7. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 18.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 18.9. Arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;
- 18.10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 18.11. Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 18.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 18.13. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente solicitados e entregues, devidamente assinadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital;
- 19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 19.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 19.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

20- DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal número 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal número 3.950, de 21 de março de 2011, que a detentora do contrato declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

No caso, da Contratada, estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. As amostras deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação, localizada: Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50 - Bairro Jardim Aeroporto – São José do Rio Pardo - SP.

22.2. As amostras deverão estar dentro da embalagem original.

22.3. Declarada a vencedora, a sessão de licitação será suspensa pelo Pregoeiro para que o Licitante detentor da melhor oferta apresente uma amostra de cada item adjudicado, respeitando a unidade de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período desde que solicitado antes de seu término e aprovado pela administração.

22.5. A(s) amostra(s) deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizada: Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº50 - Bairro Jardim Aeroporto- Centro, São José do Rio Pardo, de segunda à sexta, no horário das 7:00 às 16:30 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

22.6. A(s) amostra(s), quando entregue(s) diretamente pela licitante ou representante credenciado, ou por transportadora, será(ão) recepcionada(s) mediante entrega de recibo específico devendo este documento ser juntado ao processo.

22.7. A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) por uma comissão que será designada.

22.8. Caso algum licitante tenha interesse em acompanhar a análise das amostras, no momento que a Pregoeira solicitar aos classificados em primeiro lugar de cada item a apresentação das amostras, esses deverão manifestar interesse pelo chat, mandando um e-mail para a devida comunicação. A Pregoeira passará a informação ao responsável, que avisará os interessados, a data, local e horário da análise.

22.9. A avaliação da(s) amostra(s) será(ão) realizada(s) com base nos critérios, abaixo descritos:

a) Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta da empresa 1ª (primeira) classificada;

b) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em embalagem(ns) apropriada(s), conforme unidade de compra, contendo as informações necessárias em seu corpo.

22.10. A (s) amostra(s), que se apresentar(em) em desacordo com as especificações não será(ão) apreciada(s), implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital.

22.11. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) não esteja(m) de acordo com o termo de referência, a prefeitura poderá convocar a 2ª (segunda) classificada, e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

22.12. A comissão de análise emitirá relatório de inspeção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis sobre a(s) amostra(s) apresentada(s).

22.13. A comissão responsável pela análise das Amostras deverá realizar avaliação sensorial das mesmas.

22.14. A(os) Licitante(s) será(ão) informada(os) do resultado da inspeção da(s) amostra(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias da emissão do relatório de inspeção pelo Pregoeiro, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por igual prazo.

22.15. Estando a(s) amostra(s) de acordo com as especificações e/ou não havendo contrarrazões ao relatório de inspeção, o Pregoeiro enviará aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade dos materiais objeto deste termo de referência.

22.16. A(s) amostra(s) ficará(ão) armazenada(s) pelo período de vigência da ata, a fim de que possa(m) ser utilizada(s) para comparação com o objeto a ser posteriormente entregue pelo contratado.

22.17. A quantidade de produto(s) apresentado(s) como amostra(s) não será(ão) subtraído(s) do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor. Caso o licitante desejar, as amostras poderão ser retiradas findo a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

22.18. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir laudo Bromatológico dos itens, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da EMPRESA LICITANTE.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, ou protocolada na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, setor de Protocolo.

23.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São José do Rio Pardo, 07 de novembro de 2023.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a abertura de sistema de Ata de Registro de preços na modalidade pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite com peso mínimo de 80 g, para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular na rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo-SP.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, durante a semana em que se comemora a páscoa, é uma tradição do município e enaltece aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa. Esta distribuição trabalha também a ludicidade na educação, promovendo assim a interação entre professores e alunos, a cooperação entre os educandos e o estímulo à criatividade das crianças. Mais do que transmitir conteúdos, uma educação baseada na ludicidade permite que o aluno desenvolva a sua capacidade cognitiva e seu senso crítico.

2.1 Da Utilização Do Pregão Eletrônico

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na definição de comuns, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, podendo ser adotada a licitação na modalidade pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

2.2 Da Utilização Do Sistema De Registro De Preços

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação, com fundamento no inciso IV, art. 3º, Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 3.825/2009. A aplicação do sistema de registro de preços justifica-se pelo fato de que, embora efetuado planejamento da demanda estimada, não há como prever, no momento, o quantitativo exato de alunos para o próximo ano, existindo assim a possibilidade de adquirir mais ou menos ovos, dentro do número de alunos matriculados no ano de 2024.

Os quantitativos foram baseados na tabela que segue: Os quantitativos foram baseados na tabela que segue:

MATRÍCULAS 2023	ACRÉSCIMO	ESTIMATIVA 2024
3353	15%	3856

2.3. Da Separação dos itens

Optou-se pela condução da licitação em itens separados devido à especificidade dos itens 2 e 3 para atender alunos com necessidades nutricionais específicas (diabéticos e intolerantes à lactose e proteínas do leite de vaca), não se restringindo assim a competitividade do processo licitatório.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireto, menor valor por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / MATERIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE - 80 GRAMAS De puro chocolate ao leite contendo, no mínimo, 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau, conforme RDC nº 264, de setembro de 2005 da Anvisa (regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau). Sem adição de gordura vegetal hidrogenada e fracionada e 0% de gorduras trans. A unidade deve pesar no mínimo 80 gramas, conter 3 bombons, ser embalado individualmente em papel aluminizado decorado, com fita na amarração do ovo. A embalagem deve conter informações nutricionais, peso, data de validade mínima de 45 dias na data da entrega.	3.816,00	UN
2	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE DIET - 80 GRAMAS Ovos de páscoa de puro chocolate ao leite diet contendo, no mínimo, 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau, conforme RDC nº 264, de setembro de 2005 da Anvisa (regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau). Sem adição de açúcar, de gordura vegetal hidrogenada e fracionada e 0% de gorduras trans. Observação: produto para diabéticos. A unidade deve pesar no mínimo 80 gramas, conter 3 bombons, ser embalado individualmente em papel aluminizado decorado, com fita na amarração do ovo. A embalagem deve conter informações nutricionais, peso, data de validade mínima de 45 dias na data da entrega.	10	UN
3	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE - 80B GRAMAS Ovos de páscoa de puro chocolate ao leite sem lactose e sem proteínas lácteas contendo, no mínimo, 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau, conforme RDC nº 264, de setembro de 2005 da Anvisa (regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau). Sem adição de gordura vegetal hidrogenada e fracionada e 0% de gorduras trans. Observação: produto para alérgicos à lactose e proteína do leite.	30	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	A unidade deve pesar no mínimo 80 gramas, conter 3 bombons, ser embalado individualmente em papel aluminizado decorado, com fita na amarração do ovo. A embalagem deve conter informações nutricionais, peso, data de validade mínima de 45 dias na data da entrega.		
--	--	--	--

5. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal número 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal número 3.950, de 21 de março de 2011, que a detentora do contrato declara conhecer integralmente.

No caso, da Contratada, estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

6. DAS AMOSTRAS

As amostras deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação, localizada: Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº50 - Bairro Jardim Aeroporto – São José do Rio Pardo-SP.

As amostras deverão estar dentro da embalagem original.

Declarada a vencedora, a sessão de licitação será suspensa pelo Pregoeiro para que o Licitante detentor da melhor oferta apresente uma amostra de cada item adjudicado, respeitando a unidade de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período desde que solicitado antes de seu término e aprovado pela administração.

A(s) amostra(s) deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizada: Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº50 - Bairro Jardim Aeroporto- Centro, São José do Rio Pardo, de segunda à sexta, no horário das 7:00 às 16:30 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

A(s) amostra(s), quando entregue(s) diretamente pela licitante ou representante credenciado, ou por transportadora, será(ão) recepcionada(s) mediante entrega de recibo específico devendo este documento ser juntado ao processo.

A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) por uma comissão que será designada.

Caso algum licitante tenha interesse em acompanhar a análise das amostras, no momento que a Pregoeira solicitar aos classificados em primeiro lugar de cada item a apresentação das amostras, esses deverão manifestar interesse pelo chat, mandando um e-mail para a devida comunicação. A Pregoeira passará a informação ao responsável, que avisará os interessados, a data, local e horário da análise.

A avaliação da(s) amostra(s) será(ão) realizada(s) com base nos critérios, abaixo descritos:

- a) Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta da empresa 1ª (primeira) classificada;
- b) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em embalagem(ns) apropriada(s), conforme unidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

compra, contendo as informações necessárias em seu corpo.

A (s) amostra(s), que se apresentar(em) em desacordo com as especificações não será(ão) apreciada(s), implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital.

Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) não esteja(m) de acordo com o termo de referência, a prefeitura poderá convocar a 2ª (segunda) classificada, e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

A comissão de análise emitirá relatório de inspeção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis sobre a(s) amostra(s) apresentada(s).

A comissão responsável pela análise das Amostras deverá realizar avaliação sensorial das mesmas.

A(os) Licitante(s) será(ão) informada(os) do resultado da inspeção da(s) amostra(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias da emissão do relatório de inspeção pelo Pregoeiro, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por igual prazo.

Estando a(s) amostra(s) de acordo com as especificações e/ou não havendo contrarrazões ao relatório de inspeção, o Pregoeiro enviará aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade dos materiais objeto deste termo de referência.

A(s) amostra(s) ficará(ão) armazenada(s) pelo período de vigência da ata, a fim de que possa(m) ser utilizada(s) para comparação com o objeto a ser posteriormente entregue pelo contratado.

A quantidade de produto(s) apresentado(s) como amostra(s) não será(ão) subtraído(s) do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor. Caso o licitante desejar, as amostras poderão ser retiradas findo a ata. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir laudo Bromatológico dos itens, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da EMPRESA LICITANTE.

7. PRAZO DE ENTREGA

Até 15 dias (corridos) a partir do recebimento da ordem de compra/empenho, havendo a possibilidade de prorrogação mediante autorização da administração.

Para possíveis solicitações de prorrogação de prazo, deve ser considerada a entrega em tempo hábil para distribuição dos ovos antes da Páscoa, que ocorrerá no dia 31/03/2024. A entrega total dos itens deve ser feita impreterivelmente até o dia 25/03/2024.

8. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

No recebimento dos produtos, a detentora deve proporcionar o recebimento dos produtos de forma otimizada, verificando a integridade física dos materiais.

Os ovos devem ser transportados em caminhão refrigerado, em temperatura média de 18 ° C a 20 ° C para evitar a deterioração do produto.

Os ovos de páscoa deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Aparecido Clemente Guardavaschio nº 50, Jardim Aeroporto – São José do Rio Pardo - SP, durante o horário de expediente que segue:

❖ Segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 às 16:30.

Dúvidas relacionadas à entrega devem ser verificadas juntamente à gestora da ATA ou no setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

da Secretaria Municipal da Educação (19) 3682-7875.

9. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

O início será após a publicação da ata de registro de preços e a vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 10.2. Apresentar atestado da vigilância sanitária do município sede da licitante;
- 10.3. Efetuar a entrega dos materiais conforme normas descritas no edital;
- 10.4. Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.6. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.7. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 10.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 10.9. Arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;
- 10.10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.11. Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 10.13. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente solicitados e entregues, devidamente assinadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital;
- 11.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 11.4.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

12. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo à custa do fornecedor.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor de contabilidade desta prefeitura municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.12.361.0138.2210.3.3.90.32.00

15. FICHA

216 – Fonte 5

16. RECURSO

Recurso próprio ou tesouro

17. GESTOR DO CONTRATO

Gestora Administrativa da Secretaria Municipal da Educação:

Sandra Regina Ferreira Ramos

CPF: 260.713.378 -52

RG: 26.529.2430- 8

São José do Rio Pardo, em 07 de novembro de 2023

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023. Processo N.º 0243/2023.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF N.º:

E-mail:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: Abertura de Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite com peso mínimo de 80 gramas, para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular na rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo – SP, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREENCHER DE ACORDO COM ANEXO I	----	----	----	----
2	----	----	----	----	----
3	ETC...	----	----	----	----
TOTAL					R\$ ----

1. Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias).
2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023** instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório - Pregão Eletrônico n.º 79/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com relação ao Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, CNPJ: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da referida licitação. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por _____ intermédio de seu representante legal, Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do Responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão Eletrônico n.º 79/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, data.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023

Aos _____ de _____, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, os(a) Secretários(a), _____, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2023, homologado pelos Exmos. Secretários, as folhas tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO presente

1.1 A presente licitação tem por objeto a abertura de sistema de Ata de Registro de preços na modalidade pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite com peso mínimo de 80 g, para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular na rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo-SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta ata de registro de preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores discriminados no quadro da cláusula primeira, discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.3. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar contratações/aquisições que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, por servidor responsável, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.2. O Município de São José do Rio Pardo reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.3. O Município de São José do Rio Pardo poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

5.2. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA, conforme nota de empenho, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento Requisitante, no local definido na Ordem de Fornecimento (OF), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.4. Recebida a Ordem de Fornecimento, a **DETENTORA deverá fornecer os itens solicitados no prazo de até 15 dias (corridos), havendo a possibilidade de prorrogação mediante autorização da administração**, no local descrito no subitem 5.3. da presente cláusula, a contar da ordem de fornecimento que será enviada por e-mail.

5.5. No recebimento dos produtos, a detentora deve proporcionar o recebimento dos produtos de forma otimizada, verificando a integridade física dos materiais.

5.6. Os ovos devem ser transportados em caminhão refrigerado, em temperatura média de 18 ° C a 20 ° C para evitar a deterioração do produto.

5.7. Os ovos de páscoa deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Aparecido Clemente Guardavaschio nº 50, Jardim Aeroporto – São José do Rio Pardo - SP, durante o horário de expediente que segue: Segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 às 16:30.

5.8. Dúvidas relacionadas à entrega devem ser verificadas juntamente à gestora da ATA ou no setor de compras da Secretaria Municipal da Educação (19) 3682-7875.

5.8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.5. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Requisitante e liberado o canhoto de recebimento.
- 5.6 Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços.
- 5.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São José do Rio Pardo.
- 5.8 Os produtos objeto da presente ata de registro de preços serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
- 5.8.1 – os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
- 5.8.2 – o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;
- 5.8.3 – os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 5.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6. 1 Executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 6. 2 Apresentar atestado da vigilância sanitária do município sede da licitante;
- 6. 3 Efetuar a entrega dos materiais conforme normas descritas no edital;
- 6. 4 Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6. 5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6. 6 A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6. 7 Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 6. 8 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 6. 9 Arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

de entrega;

6. 10 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

6. 11 Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6. 12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

6. 13 Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7. 1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente solicitados e entregues, devidamente assinadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital;

7. 2. Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7. 3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7. 4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal número 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal número 3.950, de 21 de março de 2011, que a detentora do contrato declara conhecer integralmente.

8.2 No caso, da Contratada, estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Nos termos do Decreto Municipal 3.825/2009, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente Ata vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF 260.713.378 -52 - Gestora Administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

216 – Fonte 5

02.05.01.12.361.0138.2210.3.3.90.32.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Secretário(a) Municipal

Detentora

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XII

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

I) Dados da empresa:

1. Razão Social:

2. Endereço:

Bairro:

3. Município:

Estado:

CEP:

4. Inscrição no CNPJ:

5. Inscrição Estadual:

6. Telefone: ()

Fax: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

7. e-mail da empresa:

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome: _____ Cargo na Empresa: _____
2. Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
3. CPF: _____ RG: _____
4. Endereço: _____ Bairro: _____
5. Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
6. Nº. de Registro da Categoria Profissional (se houver): _____
7. e-mail do assinante: _____

Local e Data

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado pela Internet)

A empresa _____, com endereço para correspondência à _____, na cidade de _____/_____, fone (0xx)_____, e-mail _____ **RECEBEU** o pregão nº 79/2023, via download, cujo objeto refere-se à abertura de sistema de Ata de Registro de preços na modalidade pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite com peso mínimo de 80 g, para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular na rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo-SP, conforme discriminado no termo de referência.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via e-mail licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,

com endereço para correspondência à _____,

na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____,

e-mail _____.

RETIROU o pregão nº 79/2023, cujo objeto refere-se à abertura de sistema de Ata de Registro de preços na modalidade pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite com peso mínimo de 80 g, para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular na rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo-SP, conforme discriminado no termo de referência.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.